



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Conselheiros do
CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL

São Paulo – SP

Examinamos as demonstrações contábeis do **CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL (“ENTIDADE”)** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do **CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e Normas Brasileiras de contabilidade aplicáveis as Entidades sem finalidade de Lucros (ITG 2002), descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações contábeis, e pelos controles internos que ela (administração) determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgação apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.



3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Conselheiros do
CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL

São Paulo – SP

(Continuação)

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

Opinião

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e Normas Brasileiras de contabilidade aplicáveis as Entidades sem finalidade de Lucros (ITG 2002).

Ênfase

1- As demonstrações contábeis no período findo em 31.12.2013 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram opinião sem modificações em 30 de junho de 2014, no entanto não foi possível por indisponibilidade dos antigos auditores, efetuar a revisão dos papéis de trabalho relativos àquele exercício.



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Conselheiros do
CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL

São Paulo – SP

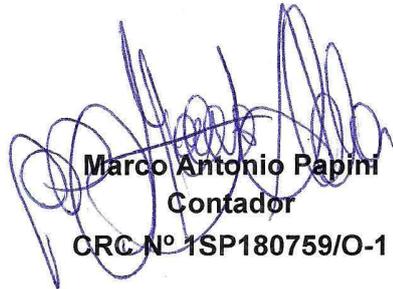
(Continuação)

2- Atualmente a entidade possui 2 colaboradores com contratos de prestação de serviços técnicos na área contratados através da empresas contratadas. A habitualidade demonstrada pela consistência dos documentos fiscais vinculados a esta contratação indica que os préstimos não são eventuais levando à caracterização do liame empregatício, expondo a entidade a riscos de autuações trabalhistas.

São Paulo, 18 de Junho de 2015.

MAP AUDITORES INDEPENDENTES

CRC N° 2SP020649/O-2


Marco Antonio Papini
Contador
CRC N° 1SP180759/O-1